

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública, abrangendo recursos humanos e suas rotinas, com foco em: administração de folha de pagamento, gestão de pessoal, capacitação de profissionais, e suporte nos atos e procedimentos relacionados à admissão, contratação, vínculo empregatício, alterações funcionais, estrutura remuneratória, normativas estatutárias, e organização de Planos de Cargos e Carreiras, com adequação das legislações municipais às disposições constitucionais e legais em vigor.

Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 609 — Centro, no município de Turvo/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Heriberto Afonso Schmidt, portador do CPF nº 289.671.789-72.

Contratado: R. DA SILVA SCHEFFER - EPP, com sede na Travessa Serafim Alves Pereira, nº 55, centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ sob nº 06.143.518/0001-60, neste ato representado por seu Titular, Sr. Remi da Silva Scheffer, portadora do CPF nº 289.700.129-15 e CRC/SC nº SC-010037/O-1, residente e domiciliado no município de Sombrio/SC.

Valor: Valor mensal de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), resultante num valor total do contrato de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do ano de 2025:

04.01 - Secretaria de Administração e Finanças

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)

Justificativa:

Diante do início de uma nova gestão no município de Turvo/SC, é imprescindível garantir a eficiência, legalidade e adequação dos atos administrativos relacionados à gestão de recursos humanos. A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão pública, com foco nas áreas descritas, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Administração de Folha de Pagamento

- A gestão da folha de pagamento exige elevado nível de precisão técnica para evitar inconformidades legais e garantir o equilíbrio financeiro. Uma consultoria especializada assegura que a elaboração, cálculos e controles sejam realizados de forma precisa e em conformidade com as normativas vigentes, prevenindo irregularidades e passivos trabalhistas.

2. Gestão de Pessoal

- A organização e estruturação de rotinas administrativas relacionadas aos servidores públicos demandam conhecimento técnico sobre a legislação e práticas específicas do setor público. Um suporte especializado proporciona a melhoria das práticas de gestão, otimizando processos e promovendo um ambiente funcional eficiente e transparente.

3. Capacitação de Profissionais

- A capacitação contínua dos servidores é essencial para a melhoria dos serviços públicos. A consultoria oferecerá treinamentos e orientações práticas, alinhadas às demandas locais e à legislação vigente, qualificando o corpo técnico para a execução das suas funções com eficiência.

4. Suporte nos Atos e Procedimentos de Recursos Humanos

- Atos administrativos como admissão, contratação, alterações funcionais e encerramento de vínculos empregatícios são complexos e envolvem rigorosa observância às normas legais e constitucionais. O apoio técnico especializado minimiza riscos e assegura conformidade legal em cada etapa.

5. Estrutura Remuneratória e Planos de Cargos e Carreiras

- A revisão e organização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), bem como da estrutura remuneratória, são indispensáveis para garantir justiça salarial e motivação entre os servidores, alinhados às diretrizes constitucionais e legais. Esse processo requer análise criteriosa e técnicas específicas, que somente profissionais especializados podem oferecer.

6. Adequação às Disposições Constitucionais e Legais

- O dinamismo legislativo impõe constantes atualizações nas normas que regem a administração pública. É fundamental contar com assessoria que oriente e adeque as práticas municipais às legislações federais, estaduais e municipais, prevenindo sanções administrativas e judiciais.

7. Especificidade das Normas Municipais

- Cada município possui peculiaridades administrativas e estatutárias que demandam soluções personalizadas. A consultoria especializada proporciona diagnóstico técnico e orientações específicas para atender às necessidades locais com eficácia.

Conclusão

A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública em RH no município de Turvo/SC é imprescindível para assegurar o cumprimento das normativas legais, a eficiência dos processos administrativos e a valorização dos recursos humanos. Além disso, contribui para a implementação de práticas modernas e eficazes, promovendo a melhoria contínua da administração pública e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, considerando a ampla experiência em demandas no setor de gestão pública, abrangendo recursos humanos da Administração Pública Municipal, com reconhecidos serviços prestados, conclui-se que possui notória especialização, capaz de bem desempenhar tais atividades ao Município de Turvo/SC.

Diante do exposto, a contratação assessoria e consultoria especializada em gestão pública, abrangendo recursos humanos, suas rotinas e treinamentos por inexigibilidade de licitação é possível e necessária para serviços especializados, conseguindo avançar e progredir no atendimento de sua finalidade, que é o interesse público, conforme bem delineado na presente justificativa.

Fundamentação Legal:

A contratação da empresa supra identificada, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 25, § 1º, do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Turvo/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Elizeu Coelho Raupp
Agente de Contratação